

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGPLAN)  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL Nº 002/2014 – SPTC, 25 DE NOVEMBRO DE 2014

**PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
EDITAL Nº 002-/2014 – SPTC, 25 DE NOVEMBRO DE 2014 – MEDICO LEGISTA DE 3ª CLASSE  
(CÓDIGO 102)**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO AS REGRAS PARA A PROVA DE VERIFICAÇÃO E APRENDIZAGEM DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DO EDITAL Nº 002/2014-SPTC, de acordo com as normas e condições já estabelecidas no Edital de Concurso Público supra indicado e também naquelas a seguir definidas:

**1. DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM:**

1.1. A Prova de Verificação de Aprendizagem, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada no seguinte local: SEGPLAN - ESCOLA DE GOVERNO - Rua C-135, Qd. 291, Lt. 03 - Setor Jardim América - Goiânia - Goiás - Cep: 74275-040.

1.1.1. A relação contendo os nomes dos candidatos convocados para realizar a Prova de Verificação de Aprendizagem está divulgada no endereço eletrônico: <http://www.universa.org.br>.

1.2. A Prova de Verificação de Aprendizagem terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada no dia 17 de agosto de 2015 (segunda-feira), no turno vespertino, com início definido para 14h (quatorze horas) – horário oficial de Brasília.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no dia e no horário determinados.

1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, e do documento de identidade original.

1.5. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

1.6. O candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá retornar, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou por membro da coordenação da Fundação Universa, e nas dependências do local de realização da prova.

1.7. A prova de verificação de aprendizagem será composta por questões de múltipla escolha,

com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total, variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 40,00 (quarenta) pontos.

1.7.1. Cada questão valerá 1,0 (um vírgula zero) ponto.

1.8.1. Será eliminado do concurso público o candidato que auferir nota inferior a 50% (cinquenta por cento), da pontuação máxima da prova de Verificação de Aprendizagem.

1.9. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

1.9.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas.

1.9.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas.

1.10.1. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, mais de uma marcação por questão e/ou uso de caneta em cores diferentes das cores preta e azul.

1.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

1.12. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa.

1.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o registro do fato em ocorrência policial, expedida há, no máximo, trinta (30) dias, e será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

1.14. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

1.15. No dia de realização da Prova de Verificação de Aprendizagem não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, aparelho de telefonia celular, relógio, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, entre outros).

1.15.1. O descumprimento do disposto neste subitem implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

1.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem, levando consigo o caderno de prova, nos últimos 45 (quarenta e cinco) minutos do período de tempo destinado à sua realização, ou seja, após 3h15 (tres horas e quinze minutos) do início da prova.

1.17. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do certame ou durante a aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter vantagens para si e/ou para terceiros, durante a realização da prova;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e/ou impressos não autorizados;

d) se comunicar com outro candidato;

e) for surpreendido portando máquina fotográfica, aparelho de telefonia celular, gravador, bip, receptor, pager, notebook, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e/ou equipamento similar;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou outros candidatos;

h) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização;

i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa;

j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e /ou na folha de respostas;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

m) descumprir este Edital e/ou outros que vierem a ser publicados.

1.18. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do concurso público.

1.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

1.20. No dia de aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

## **2. DOS RESULTADOS DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM:**

2.1. O gabarito oficial preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem será afixado nos murais de avisos da Fundação Universa, e divulgado na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.universa.org.br> na data provável de 19 de agosto de 2015, após 19h (dezenove horas) – horário oficial de Brasília.

## **3. DOS RECURSOS DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM:**

3.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem disporá de até 02 (dois) dias úteis para fazê-lo a contar da publicação do gabarito oficial e conforme modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.universa.org.br>.

3.2. Os recursos poderão ser enviados por meio do correio eletrônico [<recurso\\_sptcgo@universa.org.br>](mailto:sptcgo@universa.org.br).

3.3. Não será aceito recurso, via postal, fax ou fora do prazo. Para interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva o candidato deverá enviar, **digitalizado, no formato PDF**, 1 (um) conjunto de recurso, com as seguintes especificações:

a) capa única constando: código do cargo, nome do cargo, nome do candidato, inscrição, CPF e assinatura;

b) folhas separadas para questões diferentes;

c) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Fundação Universa;

d) para cada questão, argumentação lógica e consistente;

e) sem identificação do candidato no corpo do recurso;

f) recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado.

3.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos, inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

3.5. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

3.6. Não será aceita documentação complementar durante a fase de recurso.

3.7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

3.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

3.9. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

3.10. Não serão apreciados recursos que forem apresentados com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

3.11. A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada na opção “Download de Documentos” no endereço eletrônico

[www.universa.org.br](http://www.universa.org.br), pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de sua disponibilização.

3.12. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

3.12.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

#### **4. DA DATA DE ENCERRAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

4.1. Curso de Formação Profissional encerrar-se-á no dia 17 de agosto de 2015 (segunda-feira), ao final da aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem.

4.2. Havendo necessidade de atividades complementares ao Curso de Formação Profissional, os candidatos serão convocados por intermédio do endereço eletrônico da Fundação Universa: <http://www.universa.org.br>.

#### **5. DO RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

5.1. O resultado final do Curso de Formação Profissional será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.universa.org.br>, na data provável de 02 de outubro 2015, quando da divulgação do resultado final da Prova de Verificação de Aprendizagem.

5.2. Em conformidade com o subitem 11.9 do Edital Normativo, a nota final do Curso de Formação Profissional, para fins de classificação, será a mesma obtida na Prova de Verificação de Aprendizagem.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

6.1. Serão aceitos como documento de identificação para a fase de avaliação de vida pregressa, os documentos oficiais originais de identidade expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, carteiras expedidas por

ordens ou conselhos profissionais regulamentados na forma da Lei, passaportes e carteiras de trabalho e previdência social – CTPS.

6.2. Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos para realização das provas e dos exames do concurso.

6.3. No dia da entrega dos documentos, não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de requerimento do documento.

6.4. Não será permitido ingresso de candidatos no local após o horário fixado, bem como de candidato cujo nome não conste na listagem nominal indicada no Anexo I do presente Edital de Convocação.

6.5. Não será permitida, nos dias de realização das atividades previstas neste Edital de Convocação, entrada de candidato portando armas.

6.6. Não haverá segunda chamada para as atividades previstas neste Edital de Convocação. O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.

6.7. No intuito de atender solicitação dos candidatos, as atividades aqui previstas não serão realizadas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente do estabelecido no presente Edital de Convocação.

Goiânia – GO, 12 de agosto de 2015.

Liliane Morais Batista de Sá  
Superintendente  
IN – 002/2015